



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Porecatu, o seguinte:

## PROJETO DE LEI Nº 01/2023

**SÚMULA – CONCEDE A REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS, AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS E AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Artigo 1º** - Fica concedido reposição de perda salarial aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2023, correspondente ao acumulado do INPC/IBGE de 2022.

**Parágrafo único:** As tabelas referentes à Lei Municipal nº 1.278/2007 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.377/2009, Lei Municipal nº 1.504/2012, Lei Municipal nº 1.697/2015, Lei Municipal nº 1.714/2016, Lei Municipal nº 1.755/2017 e Lei Municipal nº 1.756/2017, serão corrigidas nos termos do artigo 1º desta Lei.

**Artigo 2º** - Fica concedido reposição de perda inflacionária aos subsídios dos vereadores, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2023, correspondente ao acumulado do INPC/IBGE de 2022.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

**Artigo 3º** - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2023.

  
ALEX TENAN  
Presidente

  
DANIELLE MORETTI DOS SANTOS  
Vice-Presidente

  
LEANDRO SERGIO BEZERRA  
1º Secretário

  
VALDEMIR DOS SANTOS BARROS  
2º Secretário







# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

A atual administração da Câmara Municipal de Porecatu, no intuito de promover uma melhor adequação nas Leis Municipais n.ºs 1.278/2007, 1.377/2009, 1.504/2012, 1.697/2015, 1.714/2016, 1.755/2017 e 1.756/2017 e suas alterações (Plano de cargos e salários dos servidores /auxílio alimentação/função gratificada) e conceder a reposição de perda salarial de seus servidores e os vencimentos dos vereadores, apresenta a presente proposta de reposição inflacionária aos servidores ativos e inativos e aos vereadores do Poder Legislativo Municipal.

Salientamos ainda que a presente matéria está em conformidade com a Constituição Federal de 1988, bem como com a Lei Complementar nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Vale ressaltar que a reposição inflacionária aqui proposta não acarreta aumento de despesa conforme descrito no § 6º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de modo que não há necessidade de ser apresentado a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, mesmo por que já consta da LDO e LOA para o presente exercício.

Assim, esperamos a aprovação pelos nobres Pares.

  
ALEX TENAN  
Presidente

  
LEANDRO SERGIO BEZERRA  
1º Secretário

  
DANIELLE MORETTI DOS SANTOS  
Vice-Presidente

  
VALDEMIR DOS SANTOS BARROS  
2º Secretário